

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022



TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA:
DATA: 19/08/22
HORA: 09:00

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

EDITAL Nº 150 DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 4.236/2022

Data da Abertura: 19/08/22 às 09:00 horas

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|---|
| 01 | Do objeto |
| 02 | Do fornecimento |
| 03 | Condições de participação e acesso às informações |
| 04 | Credenciamento |
| 05 | Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação |
| 06 | Do preenchimento da proposta |
| 07 | Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances |
| 08 | Da aceitabilidade da proposta vencedora |
| 09 | Da habilitação |
| 10 | Dos documentos de habilitação |
| 11 | Do encaminhamento da proposta vencedora |
| 12 | Dos recursos |
| 13 | Da reabertura da sessão pública |
| 14 | Da adjudicação e homologação |
| 15 | Da contratação |
| 16 | Local de entrega |
| 17 | Da entrega e do recebimento do objeto |
| 18 | Das condições de pagamento |
| 19 | Penalidades |
| 20 | Da rescisão |
| 21 | Disposições gerais |

EDITAL Nº 150 DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 4.236/2022

Data da Abertura: 19/08/22 às 09:00 horas

A Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através das Portarias nº 123.875 de 15 de março de 2.021, 125.049 de 09 de junho de 2.021, 127.580 de 10 de novembro de 2.021 e 129.794 de 18 de março de 2.022, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para *Registro de Preços de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.256/15 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Orçamento Municipal.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Referência

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.itaquaquetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 190 - Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 O Presente Pregão tem como objeto o *Registro de Preços medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquetuba – Secretaria Municipal de Saúde*, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo IV.
- 1.2 **Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação e quantidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo IV.**

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os medicamentos objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os medicamentos a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame e/ou Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.
- 2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os medicamento objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos medicamentos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4 A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e/ou retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.
- 2.5 Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquetuba – SP, das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 as 16:00hs.
- 2.6 Os medicamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.
- 2.7 No ato da entrega os medicamentos deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.**
- 3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.1 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4.2 Reunidas em consórcio;

- 3.4.3 Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;
- 3.4.4 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo IV deste edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo entre os lances não será inferior a 1% (um por cento).
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, com redação dada pela LC nº 147/14.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Fica assegurada a reserva de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.27.1 Não se aplicará o critério previsto nos itens **7.19 a 7.22** para os itens **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144 e 146** objeto da presente licitação, considerando serem destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.27.1.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente aos itens a ela reservados, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou, diante da recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Administração, juntada aos autos.
- 8.5 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** de cada item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 9 deste Edital;
- 8.6 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 9.8 Ressalvado o disposto no item 9.6, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 10.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 10.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.10 Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.
- 10.1.11 Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e quanto à Dívida Ativa da União.
- 10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 10.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 10.2.7 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

10.3.2 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.3.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante atestando que:

10.3.3.1 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.3.3.2 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

10.4.2 Declaração de disponibilidade do Registro ou Cadastramento e/ou Notificação dos Produtos que pretende oferecer preços junto ao Ministério da Saúde e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o(s) documento(s) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.6 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.7 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério desta Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.8 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, após notificação pelo Sistema, e deverá:
- 11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conterá:

- 11.3 Conter o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 11.4 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- 11.5 Especificação clara, **completa e detalhada** dos medicamentos ofertados, inclusive **marca**, conforme especificações definidas no Termo de Referência Anexo IV.
- 11.6 O preço unitário, total e global da proposta;
- 11.7 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 11.8 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de medicamentos, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 11.9 Os medicamentos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.
- 11.10 O preço ofertado deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 11.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 11.13 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 11.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 11.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.
- 11.18 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública estarão disponibilizados endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a empresa vencedora será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações,

localizado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 190 - Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Administração e Modernização homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

15.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Vencedora, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, por solicitação justificada da Vencedora e aceita a critério desta Administração Pública.

15.2 Caso a adjudicatária esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar:

- a) Cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus, nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquetuba – SP, das 08:00 às 16:00 hrs.

16.2 No ato da entrega os medicamentos deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os medicamentos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento.

- 17.2 O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 17.3 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 17.3 Caso o medicamento não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de medicamentos, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

19. PENALIDADES

- 19.1 A licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.2 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços, Contratos ou na sua falta, das Autorizações de Fornecimento.
- 19.2.1 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirada das Autorizações de Fornecimento que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

- 19.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.
- 19.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.
- 19.5 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do medicamento entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.
- 19.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 19.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 19.8 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

20. DA RESCISÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser formulados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 21.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 21.5 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 190 - Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.
- 21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao subscritor do Edital exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.
- 21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.8 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 21.9 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 21.10 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 05 DE AGOSTO DE 2022,
461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.236/2022

OBJETO: – *Registro de Preços de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde.*

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------|---------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| XX | Marca: | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ _____ (_____)

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de medicamentos, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os medicamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus, nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba – SP, das 08:00 às 16:00 hrs.

Validade dos Medicamentos: No ato da entrega os medicamentos deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 130/22
Processo Administrativo nº 4.236/2022
Ata de Registro nº ___/22

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, Vila Virgínia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único – Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/22 e proposta da DETENTORA a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS.

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagem com lacre inviolável, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do medicamento, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, bula ou rótulo, e apresentar-se conforme o requisitado.

Parágrafo Segundo – Os rótulos dos medicamentos deverão obedecer ao disposto na RDC nº 71/2009;

Parágrafo Terceiro – A bula dos medicamentos deverá atender o contido na RDC nº 47/2009, ou rótulo dos medicamentos, quando não for exigida, legalmente, a bula.

Parágrafo Quarto – Os rótulos das embalagens secundárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I – o nome comercial do medicamento;

II – a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III – a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV – a via de administração;

V – a quantidade total de peso líquido, volume e unidades farmacotécnicas, conforme o caso;

VI – a quantidade total de acessórios dosadores que acompanha as apresentações, quando aplicável;

VII – a forma farmacêutica;

VIII – a restrição de uso por faixa etária, na face principal.

Parágrafo Quinto – Os rótulos das embalagens primárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I – o nome comercial do medicamento;

II – a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III – a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV – a via de administração;

V – o nome do titular do registro ou sua logomarca desde que a mesma contenha o nome da empresa;

VI – o telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), da empresa titular do registro ou de sua responsabilidade.

Parágrafo Sexto – As caixas deverão apresentar carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: **“venda proibida para o comércio”**.

Parágrafo Sétimo – Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, os medicamentos importados deverão vir acompanhados de comprovantes de identidade de qualidade de cada lote, mediante laudo analítico – laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, com tradução juramentada para o português.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Os preços unitários são:

Parágrafo Segundo – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE –

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – A DETENTORA estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega de medicamentos, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde,

localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba – SP, das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 as 16:00hs.

Parágrafo Segundo – No ato da entrega os medicamentos deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Único – Os medicamentos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – No momento da assinatura desta Ata, a DETENTORA deverá apresentar os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro – Registro(s) ou Cadastramento(s) e/ou Notificação(ões) do(s) Medicamento(s) descrito(s) na cláusula primeira deste ajuste junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do(s) fornecimento(s) objeto do presente ajuste, será exercida por _____ (nome), _____ (cargo), _____ (CPF), _____ (e-mail profissional) e _____ (e-mail pessoal).

CLÁUSULA DEZ – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos medicamentos.

Parágrafo Segundo – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos, ou na sua falta da retirada das Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após assinatura do Contrato, ou na sua falta, expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do referido ajuste ou da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do medicamento entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sétimo – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do ajuste, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Oitavo – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Parágrafo Segundo – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro – Não firmar retirar as autorizações de fornecimento;

Parágrafo Quarto – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Parágrafo Único – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretária Municipal de Saúde

- Detentora da Ata de Registro de Preços -
Data da Assinatura: ___/___/22

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 130/22

Processo Administrativo nº 4.236/2022

Contrato nº ___/22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os medicamentos, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 130/22, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – A aquisição de que trata a cláusula anterior será de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica do Município de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: especificações, valores unitários e totais. (especificar especificações dos itens, valores unitários e totais da vencedora).

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS.

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagem com lacre inviolável, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do medicamento, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, bula ou rótulo, e apresentar-se conforme o requisitado.

Parágrafo Segundo – Os rótulos dos medicamentos deverão obedecer ao disposto na RDC nº 71/2009;

Parágrafo Terceiro – A bula dos medicamentos deverá atender o contido na RDC nº 47/2009, ou rótulo dos medicamentos, quando não for exigida, legalmente, a bula.

Parágrafo Quarto – Os rótulos das embalagens secundárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I – o nome comercial do medicamento;

II – a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III – a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV – a via de administração;

V – a quantidade total de peso líquido, volume e unidades farmacotécnicas, conforme o caso;

VI – a quantidade total de acessórios dosadores que acompanha as apresentações, quando aplicável;

VII – a forma farmacêutica;

VIII – a restrição de uso por faixa etária, na face principal.

Parágrafo Quinto – Os rótulos das embalagens primárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I – o nome comercial do medicamento;

II – a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III – a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV – a via de administração;

V – o nome do titular do registro ou sua logomarca desde que a mesma contenha o nome da empresa;

VI – o telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), da empresa titular do registro ou de sua responsabilidade.

Parágrafo Sexto – As caixas deverão apresentar carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: “ **venda proibida para o comércio**”.

Parágrafo Sétimo – Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, os medicamentos importados deverão vir acompanhados de comprovantes de identidade de qualidade de cada lote, mediante laudo analítico – laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, com tradução juramentada para o português.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – Os medicamentos objeto do presente ajuste deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste ajuste e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquetuba – SP, das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 as 16:00hs.

Parágrafo Segundo – No ato da entrega os medicamentos deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Único – A fiscalização do(s) fornecimento(s) objeto do presente ajuste, será exercida por _____ (nome), _____ (cargo), _____ (CPF), _____ (e-mail profissional) e _____ (e-mail pessoal).

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso _____, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro – A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto – O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

Parágrafo Quinto – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

Parágrafo Sexto – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

Parágrafo Oitavo – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TREZE – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUATORZE – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, ____ de _____ de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Contratada -
Data da Assinatura: ___/___/22

TESTEMUNHAS:

Nome
RG N°

Nome
RG N°



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 130/22

1. **OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos destinados à assistência farmacêutica do Município – Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---|------------|------------|
| 1 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Comprimido | 12.000.000 |
| 2 | Cota reservada para ME/EPP Ácido Acetilsalicílico 100mg | Comprimido | 4.000.000 |
| 3 | Ácido Fólico 5mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 4 | Cota reservada para ME/EPP Ácido Fólico 5mg | Comprimido | 750.000 |
| 5 | Ácido Valpróico 250mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 6 | Cota reservada para ME/EPP Ácido Valpróico 250mg | Comprimido | 525.000 |
| 7 | Alendronato de Sódio 70mg | Comprimido | 112.500 |
| 8 | Cota reservada para ME/EPP Alendronato de Sódio 70mg | Comprimido | 37.500 |
| 9 | Aminofilina 100mg | Comprimido | 225.000 |
| 10 | Cota reservada para ME/EPP Aminofilina 100mg | Comprimido | 75.000 |
| 11 | Amiodarona, cloridrato 200mg | Comprimido | 225.000 |
| 12 | Cota reservada para ME/EPP Amiodarona, cloridrato 200mg | Comprimido | 75.000 |
| 13 | Amitriptilina, cloridrato 25mg | Comprimido | 2.475.000 |
| 14 | Cota reservada para ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25mg | Comprimido | 825.000 |
| 15 | Amoxicilina 500mg | Cápsula | 3.375.000 |
| 16 | Cota reservada para ME/EPP Amoxicilina 500mg | Cápsula | 1.125.000 |
| 17 | Anlodipino, besilato 5mg | Comprimido | 4.500.000 |
| 18 | Cota reservada para ME/EPP Anlodipino, besilato 5mg | Comprimido | 1.500.000 |
| 19 | Atenolol 25mg | Comprimido | 6.750.000 |
| 20 | Cota reservada para ME/EPP Atenolol 25mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 21 | Azitromicina 500mg | Comprimido | 675.000 |



| | | | |
|----|---|------------|------------|
| 22 | Cota reservada para ME/EPP Azitromicina 500mg | Comprimido | 225.000 |
| 23 | Biperideno, cloridrato 2mg | Comprimido | 1.620.000 |
| 24 | Cota reservada para ME/EPP Biperideno, cloridrato 2mg | Comprimido | 540.000 |
| 25 | Bupropiona, cloridrato 150mg | Comprimido | 36.000 |
| 26 | Cota reservada para ME/EPP Bupropiona, cloridrato 150mg | Comprimido | 12.000 |
| 27 | Captopril 25mg | Comprimido | 13.500.000 |
| 28 | Cota reservada para ME/EPP Captopril 25mg | Comprimido | 4.500.000 |
| 29 | Carbamazepina 200mg | Comprimido | 2.812.500 |
| 30 | Cota reservada para ME/EPP Carbamazepina 200mg | Comprimido | 937.500 |
| 31 | Carbonato de Cálcio 500mg | Comprimido | 787.000 |
| 32 | Cota reservada para ME/EPP Carbonato de Cálcio 500mg | Comprimido | 262.500 |
| 33 | Carvedilol 12,5mg | Comprimido | 4.500.000 |
| 34 | Cota reservada para ME/EPP Carvedilol 12,5mg | Comprimido | 1.500.000 |
| 35 | Cefalexina 500mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 36 | Cota reservada para ME/EPP Cefalexina 500mg | Comprimido | 525.000 |
| 37 | Cinarizina 75mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 38 | Cota reservada para ME/EPP Cinarizina 75mg | Comprimido | 375.000 |
| 39 | Ciprofloxacino, cloridrato 500mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 40 | Cota reservada para ME/EPP Ciprofloxacino, cloridrato 500mg | Comprimido | 375.000 |
| 41 | Clonazepam 2mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 42 | Cota reservada para ME/EPP Clonazepam 2mg | Comprimido | 525.000 |
| 43 | Clopidogrel 75mg | Comprimido | 11.250 |
| 44 | Cota reservada para ME/EPP Clopidogrel 75mg | Comprimido | 3.750 |
| 45 | Clorpromazina, cloridrato 100mg | Comprimido | 1.462.500 |
| 46 | Cota reservada para ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 100mg | Comprimido | 487.500 |
| 47 | Clorpromazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 675.00 |
| 48 | Cota reservada para ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 225.000 |
| 49 | Diazepam 10mg | Comprimido | 1.912.500 |



| | | | |
|----|--|------------|-----------|
| 50 | Cota reservada para ME/EPP Diazepam 10mg | Comprimido | 637.500 |
| 51 | Diclofenaco Sódico 50mg | Comprimido | 4.500.000 |
| 52 | Cota reservada para ME/EPP Diclofenaco Sódico 50mg | Comprimido | 1.500.000 |
| 53 | Digoxina 0,25mg | Comprimido | 337.500 |
| 54 | Cota reservada para ME/EPP Digoxina 0,25mg | Comprimido | 112.500 |
| 55 | Doxiciclina, cloridrato 100mg | Comprimido | 22.500 |
| 56 | Cota reservada para ME/EPP Doxiciclina, cloridrato 100mg | Comprimido | 7.500 |
| 57 | Enalapril, maleato 20mg | Comprimido | 3.375.000 |
| 58 | Cota reservada para ME/EPP Enalapril, maleato 20mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 59 | Enoxaparina Sódica 40mg | Seringa | 22.500 |
| 60 | Cota reservada para ME/EPP Enoxaparina Sódica 40mg | Seringa | 7.500 |
| 61 | Espironolactona 25mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 62 | Cota reservada para ME/EPP Espironolactona 25mg | Comprimido | 525.000 |
| 63 | Fenitoína Sódica 100mg | Comprimido | 1.687.500 |
| 64 | Cota reservada para ME/EPP Fenitoína Sódica 100mg | Comprimido | 562.500 |
| 65 | Fenobarbital sódico 100mg | Comprimido | 1.350.000 |
| 66 | Cota reservada para ME/EPP Fenobarbital sódico 100mg | Comprimido | 450.000 |
| 67 | Fluconazol 150mg | Comprimido | 112.500 |
| 68 | Cota reservada para ME/EPP Fluconazol 150mg | Comprimido | 37.500 |
| 69 | fluoxetina, cloridrato 20mg | Comprimido | 2.475.000 |
| 70 | Cota reservada para ME/EPP fluoxetina, cloridrato 20mg | Comprimido | 825.000 |
| 71 | Furosemida 40mg | Comprimido | 3.375.000 |
| 72 | Cota reservada para ME/EPP Furosemida 40mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 73 | Glibenclamida 5mg | Comprimido | 7.875.000 |
| 74 | Cota reservada para ME/EPP Glibenclamida 5mg | Comprimido | 2.625.000 |
| 75 | Haloperidol 5mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 76 | Cota reservada para ME/EPP Haloperidol 5mg | Comprimido | 525.000 |
| 77 | Hidralazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 3.375.000 |



| | | | |
|-----|--|------------|------------|
| 78 | Cota reservada para ME/EPP Hidralazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 79 | Hidroclorotiazida 25mg | Comprimido | 11.250.000 |
| 80 | Cota reservada para ME/EPP Hidroclorotiazida 25mg | Comprimido | 3.750.000 |
| 81 | Imipramina, cloridrato 25mg | Comprimido | 157.500 |
| 82 | Cota reservada para ME/EPP Imipramina, cloridrato 25mg | Comprimido | 52.500 |
| 83 | Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual | Comprimido | 2.250 |
| 84 | Cota reservada para ME/EPP Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual | Comprimido | 750 |
| 85 | Isossorbida, mononitrato 20mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 86 | Cota reservada para ME/EPP Isossorbida, mononitrato 20mg | Comprimido | 525.000 |
| 87 | Ivermectina 6mg | Comprimido | 810.000 |
| 88 | Cota reservada para ME/EPP Ivermectina 6mg | Comprimido | 270.000 |
| 89 | Levodopa + Benserazida 200/50mg | Comprimido | 168.750 |
| 90 | Cota reservada para ME/EPP Levodopa + Benserazida 200/50mg | Comprimido | 86.250 |
| 91 | Levotiroxina Sódica 25mg | Comprimido | 2.700.000 |
| 92 | Cota reservada para ME/EPP Levotiroxina Sódica 25mg | Comprimido | 900.000 |
| 93 | Levotiroxina Sódica 50mg | Comprimido | 2.700.000 |
| 94 | Cota reservada para ME/EPP Levotiroxina Sódica 50mg | Comprimido | 900.000 |
| 95 | Loratadina 10mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 96 | Cota reservada para ME/EPP Loratadina 10mg | Comprimido | 375.000 |
| 97 | Losartana Potássica 50mg | Comprimido | 12.600.000 |
| 98 | Cota reservada para ME/EPP Losartana Potássica 50mg | Comprimido | 4.200.000 |
| 99 | Metformina 850mg | Comprimido | 11.250.000 |
| 100 | Cota reservada para ME/EPP Metformina 850mg | Comprimido | 3.750.000 |
| 101 | Metildopa 250mg | Comprimido | 3.750.000 |
| 102 | Cota reservada para ME/EPP Metildopa 250mg | Comprimido | 1.125.000 |
| 103 | Metoclopramida, cloridrato 10mg | Comprimido | 675.000 |
| 104 | Cota reservada para ME/EPP Metoclopramida, cloridrato 10mg | Comprimido | 225.000 |
| 105 | Metronidazol 250mg | Comprimido | 225.000 |



| | | | |
|-----|--|------------|------------|
| 106 | Cota reservada para ME/EPP Metronidazol 250mg | Comprimido | 75.000 |
| 107 | Naltrexona, cloridrato 50mg | Comprimido | 33.750 |
| 108 | Cota reservada para ME/EPP Naltrexona, cloridrato 50mg | Comprimido | 11.250 |
| 109 | Nifedipino 20mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 110 | Cota reservada para ME/EPP Nifedipino 20mg | Comprimido | 750.000 |
| 111 | Nimodipino 30mg | Comprimido | 9.450 |
| 112 | Cota reservada para ME/EPP Nimodipino 30mg | Comprimido | 3.150 |
| 113 | Nitrazepam 5mg | Comprimido | 67.500 |
| 114 | Cota reservada para ME/EPP Nitrazepam 5mg | Comprimido | 22.500 |
| 115 | Omalizumabe 150mg de pós para solução injetável | Pó | 90 |
| 116 | Cota reservada para ME/EPP Omalizumabe 150mg de pós para solução injetável | Pó | 30 |
| 117 | Omeprazol 20mg | Cápsula | 11.250.000 |
| 118 | Cota reservada para ME/EPP Omeprazol 20mg | Cápsula | 3.750.000 |
| 119 | Paracetamol 750mg | Comprimido | 225.000 |
| 120 | Cota reservada para ME/EPP Paracetamol 750mg | Comprimido | 75.000 |
| 121 | Pirodoxina, cloridrato (vit. B6) 40mg | Comprimido | 112.500 |
| 122 | Cota reservada para ME/EPP Pirodoxina, cloridrato (vit. B6) 40mg | Comprimido | 37.500 |
| 123 | Prednisona 20mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 124 | Cota reservada para ME/EPP Prednisona 20mg | Comprimido | 750.000 |
| 125 | Prednisona 5mg | Comprimido | 1.575.000 |
| 126 | Cota reservada para ME/EPP Prednisona 5mg | Comprimido | 525.000 |
| 127 | Prometazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 900.000 |
| 128 | Cota reservada para ME/EPP Prometazina, cloridrato 25mg | Comprimido | 300.000 |
| 129 | Propranolol, cloridrato 40mg | Comprimido | 1.350.000 |
| 130 | Cota reservada para ME/EPP Propranolol, cloridrato 40mg | Comprimido | 450.000 |
| 131 | Rivaroxabana 10mg | Comprimido | 714 |
| 132 | Cota reservada para ME/EPP Rivaroxabana 10mg | Comprimido | 238 |
| 133 | Sertralina 50mg | Comprimido | 1.350.000 |

| | | | |
|------------|--|------------|-----------|
| 134 | Cota reservada para ME/EPP Sertralina 50mg | Comprimido | 450.000 |
| 135 | Sinvastatina 20mg | Comprimido | 6.750.000 |
| 136 | Cota reservada para ME/EPP Sinvastatina 20mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 137 | Sulfato Ferroso, heptahidratado 40mg | Comprimido | 2.250.000 |
| 138 | Cota reservada para ME/EPP Sulfato Ferroso, heptahidratado 40mg | Comprimido | 750.000 |
| 139 | Tiamina, cloridrato (vit. B1) 300mg | Comprimido | 67.500 |
| 140 | Cota reservada para ME/EPP Tiamina, cloridrato (vit. B1) 300mg | Comprimido | 22.500 |
| 141 | Tioridazina, cloridrato 100mg | Comprimido | 22.500 |
| 142 | Cota reservada para ME/EPP Tioridazina, cloridrato 100mg | Comprimido | 7.500 |
| 143 | Varfarina Sódica 5mg | Comprimido | 90.000 |
| 144 | Cota reservada para ME/EPP Varfarina Sódica 5mg | Comprimido | 30.000 |
| 145 | Vitaminas do Complexo B (Tiamina, Riboflavina, Nicotinamida, Ácido Pantotênico) | Comprimido | 675.000 |
| 146 | Cota reservada para ME/EPP Vitaminas do Complexo B (Tiamina, Riboflavina, Nicotinamida, Ácido Pantotênico) | Comprimido | 225.000 |

1.1 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação e quantidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem com lacre inviolável, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, bula ou rótulo, e apresentar-se conforme o requisitado.

2.1 Os rótulos dos medicamentos deverão obedecer ao disposto na RDC nº 71/2009.

2.2 A bula dos medicamentos deverá atender o contido na RDC nº 47/2009, ou rótulo dos medicamentos, quando não for exigida, legalmente, a bula.

2.3 Os rótulos das embalagens secundárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I - o nome comercial do medicamento;

II - a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III - a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV - a via de administração;

V - a quantidade total de peso líquido, volume e unidades farmacotécnicas, conforme o caso;

VI - a quantidade total de acessórios dosadores que acompanha as apresentações, quando aplicável;

VII - a forma farmacêutica;

VIII - a restrição de uso por faixa etária, na face principal.

2.4 Os rótulos das embalagens primárias de medicamentos devem conter as seguintes informações:

I - o nome comercial do medicamento;

II - a denominação genérica de cada princípio ativo, em letras minúsculas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB);

III - a concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida ou unidade farmacotécnica, conforme o caso;

IV - a via de administração;

V - o nome do titular do registro ou sua logomarca desde que a mesma contenha o nome da empresa;

VI - o telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), da empresa titular do registro ou de sua responsabilidade.

2.5 As caixas deverão apresentar carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: “**venda proibida para o comércio**”.

2.6 Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, os produtos importados deverão vir acompanhados de comprovantes de identidade de qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, com tradução juramentada para o português.